



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2675 / 2020

Comunicação

Autoriza o Poder Executivo a realizar transposição entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2020 com criação de Fonte de Recursos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar Transposição entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2020 com criação de Fonte de Recursos, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO:289

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.11.00.13.391.0041.1100 – AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 30.000,00

DOTAÇÃO:298

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.11.00.23.695.0041.1042 – AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIALR\$ 70.000,00
Total da Transposição:R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para efetivação da transposição a que se refere o artigo anterior se dará através da fonte de recursos 124 – Transferências de Convênios não

7

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social e será anulada a seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 299

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.00.23.695.0041.1107 – OBRAS PARA O FOMENTO DO TURISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIALR\$ 100.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 06 de maio de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino